



PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

Concede, no âmbito da Administração Municipal, abono salarial aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTOCOLO  
Hora 16:00h Nº 1519  
Em 23/03/22  
[Assinatura]  
Responsável

Art. 1º É concedido no âmbito da Administração Municipal, abono salarial nos valores abaixo discriminados, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade:

PADRÃO	VALOR	PERÍODO
01	R\$ 200,00	Março a dezembro/2022
02	R\$ 150,00	Março a dezembro/2022
<u>03</u>	R\$ 100,00	Março a dezembro/2022

§ 1º. O abono de que trata o presente artigo será pago mensalmente na folha de pagamento dos meses de março a dezembro de 2022.

§ 2º O abono de que trata o *caput* não se incorpora aos vencimentos e aos salários dos servidores beneficiados a qualquer título, bem como não servirá de base de cálculo de quaisquer benefícios, contagens, gratificações ou adicionais.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

[Assinatura]  
Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em

23 ..... 03/2022

[Assinatura]

Fernando Amaro da Silveira Grassi

Consultor Jurídico  
Portaria 12.391/2021  
OAB/RS 31 668



Mensagem nº ..019/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Este projeto de lei concede abono salarial aos servidores do quadro efetivo de pessoal que se encontrem em plena atividade, enquadrados nos padrões 1, 2 e 3, nos valores de R\$ 200,00 e R\$ 150,00, e R\$ 100,00, respectivamente.

Os benefícios remuneratórios aqui criados resultaram dos debates entabulados entre o Poder Executivo e sua base de apoio no Poder Legislativo, quando da construção do projeto de lei que resultou na Lei Complementar nº 14, de 30 de dezembro de 2021.

Lá ficou acertado que seria necessária e justa a presente iniciativa como forma de beneficiar os servidores que encontram-se na base da pirâmide salarial do Município, mas que tal medida deveria aguardar a aprovação de lei que colocasse o piso nacional do magistério na função para a qual ele foi criado, qual seja, ser a menor remuneração paga aos professores e não mais como uma referência, como um indexador para o cálculo de todos os vencimentos e demais vantagens do magistério.

Desta forma a aprovação da Lei nº 4.040 em 21.03.2022 viabilizou orçamentária e financeiramente o pagamento dos abonos que ora se pretende criar, assim como a revisão geral anual para todos os servidores, sem exceção.

Desta forma impõe-se este registro e agradecimento à nossa Câmara Municipal, especialmente aos oito parlamentares que apoiaram aquela iniciativa legislativa, que viabilizou a concessão das referidas vantagens remuneratórias assim como, sem exagero algum, o futuro de Encruzilhada do Sul.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara, em regime de urgência, urgentíssima.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2022.



Benito Fonseca Paschoal  
Prefeito Municipal